



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003PE/2026

REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO:

EXCLUSIVA PARA ME/EPP: () NÃO / (X) SIM – conforme observações abaixo:

Observações no caso das licitações exclusivas para ME/EPP.

Considerando que a contratação tem o valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação deverá dispensar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao que estabelece a Lei 123/2006 combinado o Art. 4º da Lei 14.133/2021.

Se em sua primeira publicação exclusiva para ME / EPP a licitação resultar em DESERTA, a segunda publicação poderá ser de ampla concorrência, visando atender ao interesse público.

OBJETO:

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS TRABALHOS

Início de acolhimento das propostas:	Dia 04/03/2026 às 09:00 horas
--------------------------------------	-------------------------------

Limite do Acolhimento das propostas:	Até o dia 16/03/2026 às 14:00 horas
--------------------------------------	-------------------------------------

Abertura das propostas:	Dia 16/03/2026 às 14:01 horas
-------------------------	-------------------------------

Início da sessão da disputa dos lances:	Dia 16/03/2026 às 14:20 horas
---	-------------------------------

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR LOTES

Lotes	Valor (R\$)
Lote 1 - Achocolatado	1.718,40
Lote 2 - Açúcar	3.012,00
Lote 3 - Café	24.864,00
Lote 4 - Leite	24.888,00
Lote 5 - Diversos	993,00
Valor Total dos Lotes 1 ao 5	55.475,40
Cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos	

QUANTIDADE DE LOTES: 05 (cinco)

Lote 1 - Achocolatado					
Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	UND	240	7,16	1.718,40



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Lote 2 - Açúcar					
Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	AÇÚCAR GRANULADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. SEM SUJIDADE OU INSETOS. EMBALAGEM DE 1Kg, EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	600	5,02	3.012,00
Lote 3 - Café					
Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA COM REVESTIMENTO INTERNO METALIZADO, À VÁCUO, COM NOME DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DA MARCA, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA E DA PORTARIA SDA Nº 570 DE 09 DE MAIO DE 2022. PACOTE DE 250G.	UNID	1.400	17,76	24.864,00
Lote 4 - Leite					
Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, EMBALAGEM COM REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL A ÁGUA, COM NOME E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS, COM REGISTRO DO MA. NÃO ACEITAMOS LEITE MODIFICADO OU RECONSTITUÍDO. PACOTE COM 800G	UND	800	31,11	24.888,00
Lote 5 - Diversos					
Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	BISCOITO TIPO "CREAM CRACKER", PACOTE DE 350G	UND	100	6,15	615,00
2	CHÁ DE BOLDO, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	UND	30	4,30	129,00
3	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	UND	30	3,94	118,20
4	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	UND	30	4,36	130,80
Valor Total Lote 5					993,00
Valor Total Lotes 1 ao 5					55.475,40

MODOS DE DISPUTA: () Aberto / (X) Aberto e fechado

AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: (X) NÃO / () SIM - Conforme item 8.4

VISTORIA: () – OBRIGATÓRIA / () – FACULTATIVA / (X) - NÃO SE APLICA.

Quando necessária, a vistoria deverá ser agendada através do telefone (71) 3289-7200 – Diretoria Administrativa ou pelo e-mail administracao@cmlf.ba.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 089/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: BLL COMPRAS

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 0101 - Projeto/Atividade: 2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo), situado no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Tel. 71 3289-7207 (COPEL). e-mail: licitacao@cmlf.ba.gov.br.

Lauro de Freitas, 04 de março de 2026

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Agente de Contratação / Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 12. DOS ANEXOS**
 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**
 - ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR**
 - ANEXO V - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO**
 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pregão Eletrônico:

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1.2 O julgamento será em **05 (CINCO) LOTES**, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência a este Edital.

1.3 Ao se candidatar ao fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do Lote.

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o portal eletrônico, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 A participação neste Pregão **É EXCLUSIVA (X) / NÃO É EXCLUSIVA ()** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.2.2 Se em sua primeira publicação exclusiva para ME / EPP a licitação resultar em DESERTA, a segunda publicação poderá ser de ampla concorrência, visando atender ao interesse público.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

2.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.12 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.15 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.17 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor mensal, unitário, anual, total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2 Empresas brasileiras;

5.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

5.22.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- 6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.6 Não apresentar os documentos exigidos na fase de proposta de preços (item 4.3 e seguintes), ou apresentar em desconformidade com o exigido.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Após o encerramento da fase de lances, o fornecedor mais bem classificado será convocado pelo Pregoeiro, através do sistema, para enviar os documentos de habilitação, devendo fazê-lo no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação sob pena de desclassificação.

7.1.1 O prazo estabelecido no item 7.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro até o limite máximo de 2 (duas) horas, devidamente fundamentado.

7.1.2 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133.

7.2 Na forma do **Art. 62 da Lei 14.133/2021**, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

7.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7 Os documentos necessários a comprovação da habilitação será exigida do licitante declarado provisoriamente vencedor, atendendo as especificações e detalhamentos contantes do Termo de Referência no item 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "d", lei n. 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES – Art. 155 ao Art. 163 da Lei 14.133/2021.

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- 9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 advertência;
- 9.2.2 multa;
- 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º, art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do Parágrafo Único do art. 166, da Lei n.º 14.133/2021.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, nos termos do § 9º, art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – Art. 164 ao Art. 168 da Lei 14.133/2021.

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@cmlf.ba.gov.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

ANEXO V - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Lauro de Freitas, 04 de março de 2026

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho – Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas situado na Rua Araponga, nº 295, Pitangueiras, CEP 42.701-330, Lauro de Freitas-BA, nos termos da tabela abaixo, de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- 1.1 Quantidade e valores estimados: Os quantitativos foram considerados através do levantamento de consumo do ano de 2025 e o valor médio foi estimado com base em 5 cotações extraídas no banco de preço para o período de 12 (doze) meses;
- 1.2 Para fixar o valor médio estimado da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de apurar o menor custo do objeto licitado, definir os recursos orçamentários para cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
- 1.3 O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, baseado pela média, por item, balizador do processo licitatório de aquisição do objeto deste certame, conforme documentos acostados aos autos, seguirá os valores informados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	MEDIANA	Valor Total na Mediana
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO-DEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	UND	240	R\$ 7,16	R\$ 1.718,40
2	AÇÚCAR GRANULADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. SEM SUJIDADE OU INSETOS. EMBALAGEM DE 1Kg, EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS	UND	600	R\$ 5,02	R\$ 3.012,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

	NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS				
3	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA COM REVESTIMENTO INTERNO METALIZADO, À VÁCUO, COM NOME DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DA MARCA, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA E DA PORTARIA SDA Nº 570 DE 09 DE MAIO DE 2022. PACOTE DE 250G.	UND	1400	R\$ 17,76	R\$ 24.864,00
4	CHÁ DE BOLDO, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	UND	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
5	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	UND	30	R\$ 3,94	R\$ 118,20
6	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	UND	30	R\$ 4,36	R\$ 130,80
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, EMBALAGEM COM REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL A ÁGUA, COM NOME E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS, COM REGISTRO DO MA. NÃO ACEITAMOS LEITE MODIFICADO OU RECONSTITUÍDO. PACOTE COM 800G	UND	800	R\$ 31,11	R\$ 24.888,00
8	BISCOITO TIPO "CREAM CRACKER", PACOTE DE 350G	UND	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
VALOR TOTAL MÉDIO (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)				R\$ 55.475,40	

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Lauro de Freitas está sujeita ao regramento específico da administração pública, do qual decorre a necessidade do estrito cumprimento da legislação vigente, resta necessária a contratação de



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, a serem entregues consoante demanda, no setor de almoxarifado, prédio anexo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, nos trâmites que se seguem.

Ressalte-se que a presente contratação visa manter o regular funcionamento do setor de copa no apoio às atividades legislativas desta Câmara Municipal. Dessa forma, o fornecimento aqui descrito é essencial, pois objetiva a reposição do estoque do almoxarifado com a finalidade de atender a demanda de gêneros alimentícios para apoio às sessões legislativas, as atividades cotidianas nos gabinetes dos vereadores e demais setores administrativos, e eventos institucionais no que se refere à preparação de chás, cafés, achocolatados e demais alimentos destinados aos agentes políticos, servidores e munícipes em geral, consoante os princípios da eficiência, da legalidade como também da finalidade pública, durante o exercício vigente.

Portanto, a aquisição desses materiais é fundamental para o cumprimento das obrigações da administração pública, visando apoiar o regular funcionamento dos setores administrativos essenciais às atividades legislativas desta Câmara Municipal, pois a aquisição está na relevância que esses produtos possuem para as atividades cotidianas desta Casa Legislativa.

A oferta de café durante as sessões, reuniões e eventos é crucial para manter um ambiente de trabalho funcional e acolhedor, assegurar que os participantes possam se concentrar nas discussões e tarefas, além de ser vital para realizar recepções adequadas, por demonstrar hospitalidade e seriedade aos visitantes e participantes de eventos, refletindo positivamente na imagem da Câmara Municipal de Lauro de Freitas perante a comunidade.

Importa ressaltar que a solicitação destes materiais deve ser realizada de forma contínua e periódica, considerando que os materiais são de caráter essenciais visando garantir uma recepção adequada a seus visitantes e participantes de eventos, o que contribui para a manutenção de uma imagem institucional positiva desta Casa Legislativa

Visto ao exposto, uma possível interrupção do fornecimento causaria prejuízos não apenas a Câmara Municipal de Lauro de Freitas, mas também aos munícipes aos quais os serviços se destinam.

A contratação deverá se dar por Pregão Eletrônico, que de acordo com o art. 06, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Cabe destacar que a descrição e o quantitativo de materiais estimados neste Termo de Referência baseiam-se no histórico de consumo verificado no ano de 2025, considerando o levantamento das necessidades fornecidas pelo setor de Almoxarifado e no histórico de consumo verificado em anos anteriores para melhor atender às atuais necessidades desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

A reunião do item a ser contratado será em processo licitatório único, bem como na necessária e adequada padronização das rotinas desta Casa Legislativa, com vista na economicidade de forma a aumentar a competitividade do certame, possibilitando assim a participação de vários fornecedores e garantindo mais transparência e eficiência nas aquisições diretas realizadas pela Administração Pública.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

Os serviços objeto desta licitação enquadram-se na condição de bens e serviços comuns conforme o Art. 6º, XIII da lei 14.133/21, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de materiais de gêneros alimentícios destina-se ao atendimento da Câmara Municipal de Lauro de Freitas para atender à demanda da copa no suporte das tarefas e das ações operacionais, no que tange preparação de café e bebidas. A contratação visa à otimização da gestão de recursos públicos, promovendo economia de tempo e recursos financeiros, em conformidade com o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

3.2.

A presente contratação está fundamentada no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, que trata do princípio da eficiência na Administração Pública, e no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais.

De acordo com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), as contratações públicas devem observar, dentre outros, os princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e do interesse público. Nesse sentido, a aquisição de material de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos setores administrativos da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, assegurando condições salubres de trabalho aos servidores, parlamentares e ao público em geral que frequenta esta Casa Legislativa.

A pretensa contratação também se justifica, em suma propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores da Câmara Municipal, melhorando o ambiente de trabalho, tornando-o mais agradável e produtivo para os servidores e vereadores buscando assim aumentar a qualidade do serviço público prestado à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

O fornecimento será realizado por um período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência, conforme a viabilidade da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021), a licitação será realizada via modalidade de “PREGÃO ELETRÔNICO”, na forma “ELETRÔNICA”, do tipo menor preço, com validade de 12 meses, podendo a administração comprar a quantidade necessária para atender às suas demandas

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Gêneros Alimentícios, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa para a Administração pública no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Dos Atestados

A empresa contratada deverá comprovar a experiência com apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua capacidade na execução da totalidade do objeto.

6.2 Da entrega

Entregar os objetos, na conformidade estabelecida no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

Os materiais, objeto da aquisição, devem ser entregues no prazo de até 7 dias da solicitação de fornecimento ao fornecedor, no endereço indicado no Edital.

6.3 Critérios e práticas de sustentabilidade

Os itens a serem contratados devem obrigatoriamente obedecer aos critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem entregues, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

6.4 Do enquadramento do objeto com bens e serviços comuns ou especiais

O objeto “SE ENQUADRA” na condição de bens e serviços comuns conforme o Art. 6º, XIII da lei 14.133/21.

6.5 Do prazo de vigência do contrato e possibilidade da renovação

O contrato por 12 (doze) meses, com início a contar da assinatura do contrato, “NÃO PODENDO SER PRORROGADO” por não se tratar de fornecimento contínuo, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133/21, pois a interrupção de materiais de gêneros alimentícios não compromete a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão desta Casa Legislativa.

6.6 Das condições do pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ateste das notas fiscais pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva nota.

As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

6.7 Dos critérios de recebimento dos serviços e do cronograma de execução

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o contratante.

6.8 Dos riscos da contratação

O risco deste contrato está na demora de entrega dos materiais, onde pode existir o descasamento do ponto do pedido com a necessidade demandada, ocorrendo a ruptura do estoque, uma vez que o consumo não ocorre de forma linear.

6.9 Subcontratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

6.10. Da exclusividade para empresas de pequeno porte

Conforme Art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo ser considerados os art. 42 e 49 da citada Lei, a presente contratação se enquadra como exclusividade para empresas de ME e EPP, conforme descrição abaixo, “*in verbis*”:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)”

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá comprovar a experiência com apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua capacidade na execução da totalidade do objeto, cabendo diligência para validação dos serviços caso seja necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Essa medida visa trazer segurança para o órgão público que a futura contratada possui experiência e competência comprovadas para a execução do objeto.

Tal exigência está regida na Lei 14.133/21, art. 87, §5, como segue: *“Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.”*

8. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os produtos serão solicitados pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, conforme a demanda, através do documento intitulado Solicitação de Fornecimento, via e-mail.

A entrega dos produtos será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e deverá ser realizada no prazo de 7 (sete) dias úteis após o envio da Solicitação de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência.

Havendo algum impeditivo de cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar à Gestão de Compras, em até 2 (dez) dias antes da data de entrega estabelecida na solicitação de fornecimento o pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Os materiais DEVERÃO ser entregues de acordo com as descrições dos itens, conforme especificado no item 1 deste termo.

O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo setor competente, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na nota fiscal ou fatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a contratada obriga-se a entregar os serviços, no prazo e condições estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência, e também:

9.1. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor de Almoxarifado, responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades, sem que a falta de tal concessão onere ou dificulte tal fornecimento;

9.2. Realizar a entrega de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência

9.3. Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Câmara Municipal contratante.

9.4. No caso de fornecimento de material fora das especificações deste termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, consoante item 6.7, caso contrário, poderá ser considerada a inexecução contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.

9.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 1.3 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, a marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no mínimo.

9.6. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- 9.8. Responder aos questionamentos e atender à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.
- 9.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da contratada, sempre que houver alteração, durante a vigência contratual.
- 9.10. Designar um responsável para responder perante a fiscalização por todos os aspectos contratuais;
- 9.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- 9.12. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lauro de Freitas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 9.13. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Lauro de Freitas;
- 9.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da locação do equipamento;
- 9.15. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.16. Atentar para as normas de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, devendo apresentar seus colaboradores devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 9.17. Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, bem como, pela perfeita execução do contrato e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;
- 9.18. analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 9.19. Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

9.20. Responder aos questionamentos e atender à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá a contratante:

10.1. Exercer a fiscalização da entrega e dos materiais por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

10.2. Comunicar à empresa contratada, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

10.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato;

10.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

10.7. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada de conformidade com as requisições expedidas;

10.8. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;

10.9. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ateste das notas fiscais pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva nota.

As notas fiscais DEVERÃO SER APRESENTADAS ACOMPANHADAS DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a formas de pagamento.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e consoante item 11.1 da cláusula 11 deste Termo de Referência, foi designada para o acompanhamento e a fiscalização deste contrato a Sr.^a Elidete Barbosa dos Santos Araújo, matrícula nº 1729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, nos termos do ato administrativo nº 020/2021, publicado em 19 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Legislativo, disponível no sítio oficial desta Câmara Municipal.

A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Em consonância ao art. 1155, da Lei Federal 14.133/2021, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei supracitada, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização de que trata este item NÃO EXCLUI E NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Durante todo o processo de fornecimento da solução a CONTRATADA terá acesso a uma série de informações confidenciais do CONTRATANTE. Dessa forma, a mesma se comprometerá a manter sigilo absoluto de toda e qualquer informação fornecida pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, com aderência a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

A CONTRATADA não deverá divulgar nenhuma informação relativa à implantação, utilização, ou quaisquer outros processos, sem autorização do CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

São considerados como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles operacionais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pelo órgão, com a finalidade de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, estabelece no artigo 40, inciso V, alínea “b”, como princípio, dentre outros, o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O fracionamento de itens ou itens em lotes é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, com vistas à economicidade, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

O parcelamento da solução de aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Lauro de Freitas é uma medida estratégica devido ao parcelamento permitir uma melhor gestão financeira dos recursos públicos, ao longo do exercício financeiro, evitando impactos significativos no orçamento. Além disso, o parcelamento possibilita ajustar os volumes de aquisição, de acordo com as necessidades e demanda desta Casa Legislativa.

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Por conseguinte, com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, mitigar os impactos financeiros e garantir uma gestão eficiente dos materiais, opta-se pelo parcelamento da solução da aquisição.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/21)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Pretende-se com a presente contratação o fornecimento de gêneros alimentícios para garantir o apoio às sessões legislativas, gabinetes dos vereadores e demais setores administrativos, no que se refere à preparação de cafés, bem como, melhorar e dar as devidas condições de trabalho e saúde aos agentes políticos, servidores e munícipes em geral.

Os benefícios tangíveis e intangíveis que a Câmara de Lauro de Freitas almeja-se com a contratação da solução, para a Casa legislativa, servidores públicos e munícipes, está em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de forma a atender à necessidade da contratação. Permite-se também que os insumos sejam adquiridos conforme for necessário, de acordo com a demanda, constituindo estoques periódicos e possibilitando o abastecimento continuado dos mesmos. Almeja-se, igualmente, assegurar o princípio de isonomia entre os licitantes, bem como a justa competição, incentivando a competitividade, evitando-se assim contratações com sobrepreço ou com preços manifestadamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos. Dessa forma, visualizamos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

A metodologia empregada para quantificação dos materiais necessários, denota a necessária preocupação com a precisa adequação dos recursos disponibilizados em face das demandas apresentadas.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos que serão exigidos no edital deste certame.

19. DAS SANÇÕES

Caberá à contratada responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE.

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

As penalidades previstas neste capítulo encontram-se no contrato onde estará detalhado as sanções e penalidades que regerá este objeto e obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99 e nº 14.133 de 2021.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, passando a produzir todos os efeitos previstos a partir de sua assinatura e publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consoante informado pelo setor contábil responsável por tal, e formalizado em documento constante dos autos, as despesas provenientes da presente contratação serão custeadas com a seguinte fonte:

Unidade: 0101 Projeto/Atividade: 2001 Elemento: 3.3.90.30.00

22. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

O contrato seguirá o regramento instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 11.462/2023, devendo a contratada manter DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação/contratação.

Lauro de Freitas/BA, 03 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social			CNPJ	
Endereço:				
CEP	Cidade	UF	Telefones	e-mail
Banco	Agência		CC	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO				
Nome:				
Endereço				
CEP	Cidade	UF		
Cargo/Função:	RG/UF		CPF	
Naturalidade:		Nacionalidade:		
Telefone:		e-mail:		
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO				
Nome:				
Endereço				
CEP	Cidade	UF		
Cargo/Função:	RG/UF		CPF	
Naturalidade:		Nacionalidade:		
Telefone:		e-mail:		

Lote 1 - Achocolatado					
Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	UND	240	7,16	1.718,40

Lote 2 - Açúcar					
Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	AÇÚCAR GRANULADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. SEM SUJIDADE OU INSETOS. EMBALAGEM DE 1Kg, EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	600	5,02	3.012,00

Lote 3 - Café					
---------------	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA COM REVESTIMENTO INTERNO METALIZADO, À VÁCUO, COM NOME DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DA MARCA, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA E DA PORTARIA SDA Nº 570 DE 09 DE MAIO DE 2022. PACOTE DE 250G.	UND	1.400	17,76	24.864,00
Lote 4 - Leite					
Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, EMBALAGEM COM REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL A ÁGUA, COM NOME E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS, COM REGISTRO DO MA. NÃO ACEITAMOS LEITE MODIFICADO OU RECONSTITUÍDO. PACOTE COM 800G	UND	800	31,11	24.888,00
Lote 5 - Diversos					
Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	BISCOITO TIPO "CREAM CRACKER", PACOTE DE 350G	UND	100	6,15	615,00
2	CHÁ DE BOLDO, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	UND	30	4,30	129,00
3	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	UND	30	3,94	118,20
4	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	UND	30	4,36	130,80
Valor Total Lote 5					993,00
Valor Total Lotes 1 ao 5					55.475,40

Declaramos que:

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nossos preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

Nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na(s) planilha anexa, que faz parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita,

Os valores máximos admitidos para adjudicação pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os produtos/serviços licitados não poderão ultrapassar os valores máximos estabelecidos nas planilhas orçamentárias anexas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Nossos preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, § 1º.

Nossa proposta contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSIINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.287.990/0001-41, com sede na Praça João Thiago dos Santos s/n, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE VEREADOR JOÃO RAIMUNDO DAMACENA DOS SANTOS, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, consoante as condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 090/2025**, Edital de Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003PE/2026**, e demais especificações constantes de Termo de Referência e seus anexos.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A Proposta do Contratado;

1.2.3 Homologação da contratação;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor global da contratação é de R\$ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento estimado, que deverá ser a mesma data de realização da licitação, nos termos do § 7º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.

7.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo índice de Serviços de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste, quando devido, será realizado por Termo Aditivo ou por Apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Conforme item **9. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE** - Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Conforme item **11. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA CONTRATADA** - Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme item **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 Conforme item **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS** - Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 CÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 0101 - Projeto/Atividade: 2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

_____ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, em conformidade com as condições deste Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços, consoante Contrato Administrativo a ser celebrado decorrente do Pregão Eletrônico Nº 003PE/2026.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, ceder a qualquer título, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços a observância do presente, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto a vigência do contrato vinculado a este termo.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Lauro de Freitas ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO V - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO

Empresa: _____

CNPJ (MF): _____ Tel: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

DECLARAÇÃO:

Declaramos que atendemos a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao **Artigo 63, Inciso I**.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao **Artigo 63, Inciso IV**.

Declaramos, sob pena de desclassificação, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao **Artigo 63, § 1º**.

Declaramos, que tomamos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao **Artigo 63, § 3º**.

Declaramos ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: _____

CNPJ (MF): _____ Tel: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

DECLARAÇÃO:

Declaramos nos termos do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, combinados com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito da obtenção dos benefícios a que se refere o caput do Art. 4º da Lei 14.133/2021 que no ano-calendário de realização desta licitação não possuímos contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaramos ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Empresa: _____

CNPJ (MF): _____ Tel: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

DECLARAMOS sob as penas da lei que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA